

Do: Gabinete do Vereador Fabiano José Nunes

PROJETO DE LEI _____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAR OFICIALMENTE O LOGRADOURO, CAMINHO QUE FICA AO LADO DA ESTRADA DO CAÇADOR, S/N LOTE 13 COMO RUA IGNEZ RAMALHO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado o logradouro caminho que fica ao lado da Estrada do Caçador, S/N Lote 13, no bairro Raiz da Serra, que passa a denominar-se oficialmente como Rua Ignez Ramalho de Almeida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 24 de abril de 2025.

Fabiano José Nunes
Vereador

JUSTIFICATIVA

A inexistência de endereços deixa os moradores sem possibilidade de comprovar residência, seja para confecção de documentos, matrículas em escolas ou inscrição em programas assistenciais entre acesso a serviços essenciais. A lista dos constrangimentos sofridos por esses moradores é extensa. Também não são tarefas fáceis para quem mora em uma rua que não tem nome: chamar o socorro para uma pessoa que está necessitando atendimento de urgência, manter um empreendimento sem um endereço preciso, fazer cadastro numa loja, receber correspondências, pedir uma tele-entrega ou até mesmo acolher os amigos. Da mesma forma, sem comprovante de endereço o morador não pode ter conta corrente em banco, o acesso ao crédito ao consumidor é dificultado e fica sem acesso a serviços públicos como iluminação, saneamento e recolhimento de lixo.

Tendo como base a Lei Orgânica do Município de Itaguaí, em seu Art. 52, XVI, que diz:

“Art. 52. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de Competência do Município especialmente sobre”:

XVI- concessão ou alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

A completar a justificativa de acordo com o abaixo assinado anexado a este, é de comum acordo a homenagem à Ignez Ramalho de Almeida, nascida em Itaguaí em 13 de maio de 1925. Contemporânea do Dr. Celestino de Sá freire Basílio, advogado, de quem recebeu terras para desenvolver a própria lavoura. Mediante a tal história se torna uma representante incontestável da força da mulher brasileira.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sem mais,

Itaguaí, 24 de abril de 2025.

Fabiano José Nunes
Vereador